CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 3373
06 / 07 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/292

Rio Grande, 06 de julho de 2011.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 050, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, objetiva doação de área ao Estado do Rio Grande do Sul, para construção do novo edifício do Foro, fruto de um trabalho conjunto entre o Executivo Municipal e a Direção do Foro, representada pela Dra. Fernanda Duquia de Araújo e a participação fundamental da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado. As tratativas se iniciaram em 2009 com várias reuniões, inclusive com presença do pessoal do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJ/RS.

O Executivo Municipal, cônscio de sua responsabilidade histórica, neste momento em que o Rio Grande se prepara para, no futuro próximo, duplicar sua população, foi sensível ao Projeto por representar melhores condições de trabalho para os operadores do direito incluíndo, também, área para abrigar o Ministério Público, Defensoria Pública e Justiça Eleitoral, contribuindo para proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes com a justiça melhor preparada em sua estrutura física.

Na oportunidade, reiteramos às Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 06 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, a seguir descrito:

" Um terreno constituído de parte da área matriculada sob nº 62.399, no Registro de Imóveis de Rio Grande, com 16.900,87m², de frente para a Rua 1 e com a seguinte descrição: Inicia no ponto M01 e segue por 100,00 metros com azimute de 77°52'17", até o ponto que divide-se com a Rua 3, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), a noroeste; deste segue por 169,03 metros até o ponto que divide-se com a Rua 1, confrontando com a Rua 3, deste segue por 100,00 metros até o ponto de intersecção com o lote 1 de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, confrontando com a Rua 1, deste segue por 169,03 metros com azimute de 348°41'02", retornando ao ponto inicial M01 confrontando-se com o lote 1 em nome da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área em questão".

Art 2º O imóvel ora doado destina-se à construção das novas sedes do Poder Judiciário e Ministério Público Estadual.

Art 3° O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5° Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2011

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

MATRÍCULA 62.399.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

Fl. 1 | Matrícula 62.399

IMÓVEL: Um lote de terreno denominado **LOTE 2-A**, com a área de 41.704,30m² (quarenta e um mil, setecentos e quatro metros e trinta decímetros quadrados), com frente para a **Rua Capitão Antônio Bento dos Santos sob o nº 50** (cinquenta), com a seguinte descrição: inicia no ponto M01 e segue por 201,62m (duzentos e um metros e sessenta e dois centímetros) com azimute de 77° 52'17", até o ponto E01, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A (RFFSA), a noroeste; deste segue por 55,00m (cinquenta e cinco metros) com azimute de 167° 52' 17", até o ponto E02, confrontando com o lote 2B, deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167°52'17", até o ponto E05, confrontando com o lote 2C, deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 167° 52'17", até o ponto E06, a nordeste; deste segue por 228,29m (duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros) com azimute de 77°52'09", até o ponto E07, deste segue por uma curva de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto E08, confrontando com o lote 2D, a noroeste; deste segue por 31,10m (trinta e um metros e dez centímetros) com azimute de 163°59'57", até o ponto E09, no alinhamento da Rua Capitão Antônio Bento dos Santos com o qual faz frente, a nordeste; deste segue por uma curva de 9,78m (nove metros e setenta e oito centímetros) até o ponto E10, deste segue por 301,79m (trezentos e um metros e setenta e nove centímetros) com azimute de 257°53'40", até o ponto E11, confrontando com o lote 2E, deste segue por 132,95m (cento e trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) com azimute de 257°53'40", até o ponto E15, confrontando com o lote 2G, a sudeste; deste segue por 187,04m (cento e oitenta e sete metros e quatro centímetros) com azimute de 348°41'02", retornando o ponto inicial M01, confrontando com o lote em nome da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distando 96,91m (noventa e seis metros e noventa e um centímetros) da esquina da Rua Deputado Ulisses Guimarães. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 61.885 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010) (Desdobramento)

Escrevente Autorizado AGCAVILA Emol.:R$11,10 – 0488.02.1000002.02300 = R$0,30 – MP

Av.1/62.399 em 13 de agosto de 2010. Conforme condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, o imóvel descrito nesta matrícula **deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social**. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010)

Escrevente Autorizado AGCAVILA Emol.:R$19,80 – 0488.03.1000002.02557 = R$0,40 – MP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé.
Rio Grande, 13 de agosto de 2010

AGCAVILA
Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 62.399 - 1 página: R$4,90 (0488.01.1000002.33278 = R$0,20)
Busca em livros e arquivos: R$5,10 (0488.01.1000002.33276 = R$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$2,60 (0488.01.1000002.33277 = R$0,20)

ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escrevente Autorizado

T

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 1173/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Kamila Mesquita.

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

P. O. [illegible]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 79/19

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de Junho de 2019

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....1173/2011.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Julho de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1173/2011 **TIPO/Nº:** PLE 050/2011

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

_____

_____

_____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário

Vereador Augusto César M. de Oliveira
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Of. nº 0368/11-DEAM Porto Alegre, 03 de agosto de 2011.

Senhor Juiz:

Tendo em vista que a construção de novo prédio para o Foro dessa Comarca de **Rio Grande** está inclusa no PPA 2012-2015, solicitamos a Vossa Excelência gestionar junto à Prefeitura local a efetivação do terreno já vistoriado e aprovado para esse fim.

Afim de que seja cumprida a programação orçamentária como planejada, será necessário que obtenhamos o terreno no menor espaço de tempo possível, dados os prazos mínimos necessários para o desenvolvimento do projeto arquitetônico, dos projetos complementares, a tramitação para a formalização do recebimento do terreno, e ainda o período licitatório até o início efetivo das obras.

Atenciosamente,

Arq. Amílcar Ferreira,
Diretor do DEAM.

Ao
Exmo Sr.
Luis Antônio Saud Teles
DD. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de
Rio Grande - RS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0773/11
Proc. 1173/2011

Rio Grande, 03 de agosto de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 50/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Imóvel Público ao Estado do Rio Grande do Sul para construção da nova Sede do Fórum e dá outras providências.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, a seguir descrito:

" Um terreno constituído de parte da área matriculada sob nº 62.399, no Registro de Imóveis de Rio Grande, com 16.900,87m², de frente para a Rua 1 e com a seguinte descrição: Inicia no ponto M01 e segue por 100,00 metros com azimute de 77°52'17", até o ponto que divide-se com a Rua 3, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), a noroeste; deste segue por 169,03 metros até o ponto que divide-se com a Rua 1, confrontando com a Rua 3, deste segue por 100,00 metros até o ponto de intersecção com o lote 1 de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, confrontando com a Rua 1, deste segue por 169,03 metros com azimute de 348°41'02", retornando ao ponto inicial M01 confrontando-se com o lote 1 em nome da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área em questão".

Art 2º O imóvel ora doado destina-se à construção das novas sedes do Poder Judiciário e Ministério Público Estadual.

Art 3º O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5º Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.073, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO FÓRUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, a seguir descrito:

" Um terreno constituído de parte da área matriculada sob nº 62.399, no Registro de Imóveis de Rio Grande, com 16.900,87m², de frente para a Rua 1 e com a seguinte descrição: Inicia no ponto M01 e segue por 100,00 metros com azimute de 77°52'17", até o ponto que divide-se com a Rua 3, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), a noroeste; deste segue por 169,03 metros até o ponto que divide-se com a Rua 1, confrontando com a Rua 3, deste segue por 100,00 metros até o ponto de intersecção com o lote 1 de propriedade da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, confrontando com a Rua 1, deste segue por 169,03 metros com azimute de 348°41'02", retornando ao ponto inicial M01 confrontando-se com o lote 1 em nome da Escola de Orientação Profissional Assis Brasil, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área em questão".

Art 2º O imóvel ora doado destina-se à construção das novas sedes do Poder Judiciário e Ministério Público Estadual.

Art 3º O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5º Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2011

ADINELSON PROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc:SMF/SMCP/CSCI/CMRG/Publicação/PJ

ATA Nº 8701

PROCESSO Nº 1173/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	12		

DATA: 03.08.11

SECRETÁRIO